AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 79/2026

OBJETO: retificação de membros indicados pela ANTT para composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade (CDS) de Rodovias e de Ferrovias.

ORIGEM: Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação (SUSPI)

PROCESSO (S): 50500.189083/2024-90

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há manifestação.

ENCAMINHAMENTO: por aprovar a modificação da Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025, para alterar a composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade de Rodovias e de Ferrovias.

---

1. **DO OBJETO**

1.1. Trata-se de retificação das indicações de representantes titulares e suplentes da ANTT para compor os Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade (CDS) de Rodovias e de Ferrovias, formalizada pela Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação (SUSPI), pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON), pela Superintendência de Transporte Ferroviário (SUFER) e pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), conforme e-mails acostados aos autos (SEI 46850940, 46851035, 46851092 e 46851160).

2. **DOS FATOS**

2.1. A Resolução nº 6.057, de 28 de novembro de 2024, instituiu o Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias e Ferrovias reguladas pela ANTT e disciplinou, no mesmo diploma normativo, os Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade.

2.2. Por meio da Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025 (SEI 30417327), a ANTT publicou a composição dos Comitês de Rodovias e de Ferrovias, em conformidade com o art. 33 da Resolução nº 6.057/2024. A composição foi posteriormente alterada pela Deliberação nº 154, de 30 de abril de 2025 (SEI 31885427) e pela Deliberação nº 196, de 3 de julho de 2026 (SEI 43733170).

2.3. Posteriormente, a SUSPI, a SUCON, a SUFER e a SUROD comunicaram, por e-mail, a alteração das indicações dos representantes da ANTT nos referidos Comitês.

2.4. A SUSPI analisou a matéria por meio da Nota Técnica SEI nº 11579/2026/CSUST/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT (SEI 46851520), em que concluiu que a retificação das indicações se insere nas atribuições das entidades indicantes e observa a Resolução nº 6.057/2024, sendo necessária a regularização formal da composição dos Comitês pela Diretoria Colegiada.

2.5. Em seguida, a SUSPI instruiu os autos com a Minuta de Deliberação (SEI 46853737) e com o Relatório à Diretoria nº 497/2026 (SEI 46854486), e os remeteu à Diretoria para análise e deliberação.

2.6. Conforme designação efetivada na 176ª Reunião de Diretoria Administrativa (Ata SEI 40791154), o processo foi distribuído a esta Diretoria, por prevenção, nos termos do Ofício nº 51433/2026/GAB-DG/DG-ANTT (SEI 46878059) e da Certidão de Distribuição SEI 46885320, de 27 de outubro de 2026.

2.7. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

3. **DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. A Resolução nº 6.057/2024, em seu art. 33, definiu a composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade. *Verbis*:

> **Art. 33. Cada Comitê será composto por oito membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte representação:**
>
> I - quatro representantes do Poder Concedente, sendo dois da ANTT e dois do Ministério dos Transportes, indicados pelos respectivos dirigentes máximos;
>
> II - quatro representantes do setor regulado, indicados pelas entidades representativas do setor de transportes terrestres.
>
> **§ 1º Os membros dos CDS serão nomeados por deliberação da Diretoria Colegiada da ANTT.**
>
> § 2º A composição dos CDS será revista periodicamente, admitida a recondução dos membros.
>
> **(...) (grifos nossos)**

3.2. Desse modo, a nomeação dos membros dos CDS, bem como a alteração de sua composição, compete à Diretoria Colegiada, mediante deliberação.

3.3. A seu turno, a Deliberação nº 96/2025, ao nomear os membros dos CDS, previu expressamente a possibilidade de alteração das indicações a qualquer tempo:

> Art. 4º A composição dos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade será revista pela ANTT a cada dois anos, admitida a recondução de seus membros.
>
> **§1º A solicitação de alteração dos membros indicados pelas entidades representativas do poder concedente e do setor regulado poderá ser feita, a qualquer tempo, mediante comunicação formal endereçada à Diretoria Colegiada da ANTT.**
>
> §2º A alteração a que se refere §1º entrará em vigor na data da publicação da deliberação da Diretoria Colegiada da ANTT que a oficialize. **(grifos nossos)**

3.4. As indicações comunicadas pelas áreas da ANTT promovem as seguintes alterações nos Comitês:

> CDS de Rodovias – Formação retificada:
>
> • **Emerson Rocha Dutra – 2º membro titular da ANTT (em substituição a Fernando de Freitas Bezerra)**
>
> CDS de Ferrovias – Formação retificada:
>
> • **Claude Soares Ribeiro de Araújo – 1º membro suplente da ANTT (em substituição a Ana Beatriz Rodrigues Castro)**
>
> • **Anna Paola Alleone Luksevicius – 2º membro titular da ANTT (em substituição a Daniel De Oliveira Santos)**
>
> • **Ana Beatriz Rodrigues Castro – 2º membro suplente da ANTT (em substituição a Márcio Fernando Oliveira)**

3.5. Verifica-se que as alterações se restringem à substituição de representantes da ANTT, mantendo-se a composição de oito membros titulares e respectivos suplentes e o equilíbrio institucional exigido pelo art. 33 da Resolução nº 6.057/2024, com dois representantes da ANTT em cada Comitê, sem qualquer modificação na representação do Ministério dos Transportes ou do setor regulado.

3.6. Ademais, as indicações foram devidamente formalizadas pelas áreas competentes da ANTT e instruídas nos autos pela SUSPI, de modo que reputo cumpridos os requisitos do § 1º do art. 4º da Deliberação nº 96/2025.

4. **DA PROPOSIÇÃO FINAL**

4.1. Ante o acima exposto, **VOTO por aprovar a modificação da Deliberação nº 96, de 7 de março de 2025, para alterar a composição dos membros representantes da ANTT nos Comitês de Desenvolvimento de Sustentabilidade de Rodovias e de Ferrovias, nos termos da Minuta de Deliberação 47176377.**

Brasília, 9 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
FELIPE QUEIROZ
DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, **Diretor**, em 09/11/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47176145** e o código CRC **03C1CF01**.

Referência: Processo nº 50500.189083/2024-90 SEI nº 47176145